

Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls. 1		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

- 1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025
- 1.2 PROCESSO Nº 19021/2024
- **1.3 Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração SEADM.
- **1.4 Órgãos Participantes:** SEMAM, SETRA, SESEG, SEDUC, SEAGRI, SOUSP, SEDEC, SESAU, SEPOL e seus respectivos departamentos.

2. DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento de água mineral aos servidores da Prefeitura Municipal de Araruama, considerando esse recurso essencial para o bem estar e a saúde no ambiente de trabalho, conforme especificações estabelecidas neste edital.
- **2.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 05/02/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 2	

- **4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.
- **4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 678.141,00 (seiscentos e setenta e oito mil cento e quarenta e um reais centavos).**
- **4.4** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

- **5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: http://licitacoes.araruama.rj.gov.br.
- **5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

- **6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ea administração.
- **6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br.
- **6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- **6.5** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls. 3		

- **7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **7.1.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.1.6** O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizato subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de credencial e senha.
- **7.1.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.1.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

- **7.2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/.
- **7.2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **7.2.2** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.
- **7.2.3 Para os itens 1, 2 e 4 da Tabela do Anexo II**, a participação é ampla para todos os portes de empresa.
- **7.2.4 Para os demais itens** a participação é exclusiva ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.2.4.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **7.2.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006 e do Decreto n^{o} 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 4	

- **7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenadajudicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.
- **7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, deexecução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº



Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls. 5		

14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamento os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.
- **8.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **8.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **8.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **8.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **8.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **8.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno



Processo I	№ 19021/2024
Ass.:	Fls. 6

porte ou sociedade cooperativa.

- **8.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **8.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **8.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **8.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e
- **8.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **8.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.
- 9.3 Marca/modelo.



Processo	№ 19021/2024	
Ass.:	Fls. 7	

- 9.4 Fabricante.
- 9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.
- **9.6** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.
- **9.6.1** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;
- **9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.15.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.
- **9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 8	

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.
- **10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.
- **10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for depelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o



Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls. 9		

sistemaencaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **10.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **10.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maiorpercentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **10.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **10.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.
- **10.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for depelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.
- 10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



Processo № 19021/2024		
Ass.:	_ Fls. 10	

menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

- **10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.18** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porteda entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequenoporte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte quese encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **10.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.
- **10.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- **10.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.
- **10.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Processo № 19021/2024	
Ass.:	_ Fls. 11

- **10.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:
- **10.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- **10.21.2.2** Empresas brasileiras.
- 10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **10.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **10.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .
- **10.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.22.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.22.6** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita nochat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

- **11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls. 12		

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- **11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- **11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
- **11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.
- **11.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.
- **11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinaráa proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- **11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- **11.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- **11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.
- **11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Processo № 19021/2024	
Ass.:	Fls. 13

- **11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 12.1 Habilitação jurídica:
- **12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **12.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Processo	№ 19021/2024
Ass.:	Fls. 14

- **12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.
- **12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.
- 12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **12.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.
- **12.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3 Qualificação Econômico-Financeira:



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 15	

- **12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quandodela constar o prazo de validade.
- **12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.
- **12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.
- 12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.
- **12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeisassim apresentados:
- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou



Processo I	№ 19021/2024	
Ass.:	Fls. 16	

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V - Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante



Processo № 19021/2024	
Ass.:	_ Fls. 17

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A empresa licitante deve demonstrar a execução satisfatória de atividades ou fornecimento de serviços semelhantes aos que estão sendo contratados. Esse requisito visa garantir que a contratada possua experiência prática e conhecimento técnico suficientes para executar o objeto do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada - Anexo IV

- **12.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidopor órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Processo № 19021/2024	
Ass.:	Fls. 18

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **12.15** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **12.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **12.15.1.1** Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.
- **12.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.17.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **12.18** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **12.19** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação licitante vencedor.
- **12.19.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.19.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **12.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.
- **12.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 19	

- **12.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem asubstância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.
- **12.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesomente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **12.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **12.25** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- **13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:
- **a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- **b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Leinº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- **d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- **e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- **f)** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- **g)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.
- **13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Processo № 19021/2024	
Ass.:	Fls. 20

- 13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- **a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.
- **13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

- **14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo № 19021/2024	
Ass.:	Fls. 21

- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **14.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.
- **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/.
- **15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Processo № 19021/2024
Ass.: Fls. 22

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

- **18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **18.2** O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto.
- **18.2.1** O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;
- **18.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadado adjudicatário e aceita pela Administração.
- **18.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **18.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **18.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **18.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- **18.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **18.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 23	

Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das exigências estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21, a Contratada deverá:

- **20.1.1** Execução dos Serviços: Realizar os serviços de acordo com as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **20.1.2** Atendimento às Demandas: Atender as demandas da Contratante conforme as especificações dos serviços contratados.
- **20.1.3** Responsabilidade por Danos: Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações de seus diretores, empregados ou prepostos, desde que comprovada culpa ou dolo. Essa responsabilidade não é reduzida pela auditoria ou supervisão da Contratante.
- **20.1.4** Indenização: Indenizar a Contratante por danos ou prejuízos causados por ações dolosas ou culposas de seus empregados ou prepostos, especialmente em relação a bens confiados para a execução deste Termo de Referência.
- **20.1.5** Descontos por Danos: Autorizar a Contratante a descontar os valores referentes a danos diretamente das faturas ou da garantia contratual, respeitando o contraditório e a defesa prévia.
- **20.1.6** Apuração de Prejuízos: O valor a ser ressarcido à Contratante será calculado usando o índice da TR ou outro índice que o substitua, desde a data do prejuízo até a data do ressarcimento.
- **20.1.7** Responsabilidade por Despesas: Assumir as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outra que incida na execução do contrato.
- **20.1.8** Despesas de Entrega: Arcar com todas as despesas desde o objeto até seu recebimento definitivo, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas e contribuições.
- **20.1.9** Deslocamentos de Equipamentos: A Contratada será responsável por deslocamentos de equipamentos necessários para correções técnicas.
- **20.1.10** Alterações no Termo de Referência: Qualquer alteração deve ser autorizada previamente pela Administração Pública.
- **20.1.11** Comunicação de Irregularidades: Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade, atraso ou paralisação na execução do objeto.
- **20.1.12** Conformidade dos Serviços: Fornecer os serviços de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- **20.1.13** Especificações em Notas de Empenho: Fornecer os serviços na quantidade indicada nas notas de empenho, incluindo data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços.
- **20.1.14** Inclusão de Tributos nos Preços: Os preços propostos devem incluir todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus relacionados à execução do objeto da licitação.
- **20.1.15** Entrega no Local e Prazo: Garantir a entrega dos serviços no local e prazo determinados.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 24	

- **20.1.16** Despesas Relativas à Execução: Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo locomoção.
- **20.1.17** Responsabilidade por Materiais e Equipamentos: Ser responsável pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, isentando a Administração Pública de responsabilidades por perdas.
- **20.1.18** Esclarecimentos à Administração Pública: Prestar esclarecimentos sobre o objeto do Termo de Referência, incluindo documentação e reclamações.
- **20.1.19** Responsabilidade por Perdas e Danos: Responder por perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros por ações dolosas ou culposas.
- **20.1.20** Proibição de Transferência de Responsabilidade: Não transferir responsabilidade a terceiros, como fabricantes ou técnicos.
- **20.1.21** Garantia de Operacionalidade: Prover todos os meios para garantir a plena operacionalidade dos serviços, mesmo em casos de greve.
- **20.1.22** Indenização por Danos: Indenizar a Administração Pública por danos causados, mesmo na ausência de fiscalização.
- **20.1.23** Informações de Contato: Informar à Administração Pública o nome, endereço, e contatos do preposto para recebimento de comunicações.
- **20.1.24** Acompanhamento das Comunicações: Acompanhar permanentemente os meios de comunicação informados e responder a comunicações recebidas.
- **20.1.25** Manutenção das Condições de Habilitação: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.
- **20.1.26** Qualidade e Legislação dos Serviços: Fornecer serviços de boa qualidade, conforme a legislação pertinente, sendo responsável por danos decorrentes de inobservância legal.
- **20.1.27** Relatórios de Serviços: Anexar relatórios detalhados dos serviços realizados com a nota fiscal, especificando o quantitativo de cada item.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21, a Contratante deverá:

- **20.2.1** Pagamento: Realizar o pagamento de acordo com as condições e preços acordados no contrato.
- **20.2.2** Fiscalização da Execução: Monitorar a entrega dos serviços, assegurando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- **20.2.3** Rejeição de Serviços: Recusar total ou parcialmente qualquer serviço entregue fora das especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital.
- **20.2.4** Facilitação ao Contratado: Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais.
- **20.2.5** Certificação de Notas Fiscais: Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento, e encaminhá-las para pagamento.
- **20.2.6** Pagamentos Mensais: Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e nas medições mensais.



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 25			

- **20.2.7** Documentação para Pagamento: O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: (De acordo com Art. 17º, Inciso XXV, Decreto 009/2024.)
 - **20.2.7.1** Requerimento de pagamento;
 - **20.2.7.2** Nota Fiscal:
 - 20.2.7.3 Medição dos serviços prestados no período de 30 dias.
- **20.2.8** Comunicação de Glosas: Em caso de glosas, a Contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato.
- **20.2.9** Acompanhamento e Fiscalização: Promover a supervisão da contratação, tanto quantitativa quanto qualitativa, registrando falhas detectadas e comunicando a Contratada sobre qualquer fato que exija ações corretivas.
- **20.2.10** Prestação de Informações: Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa.
- **20.2.11** Acesso à Prestação de Serviços: Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes da empresa ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por um representante da Contratante.
- **20.2.12** Esclarecimentos ao Contratado: Prestar os esclarecimentos necessários sobre o objeto do contrato, quando solicitados pela Contratada.
- **20.2.13** Cumprimento das Cláusulas Contratuais: Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será realizado após entrega em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

- **22.1** Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.
- **22.2** Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.
- **22.3** Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.
- **22.4** Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.

22.5 Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no



Processo I	№ 19021/2024
Ass.:	Fls. 26

SICAF.

- **22.6** Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:
- 22.7 Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.
- **22.8** Multa:
 - **22.8.1.1** A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - **22.8.1.2** Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- **22.9** Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.
- **22.10** Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **22.11** Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:
 - **22.11.1.1** Rescindir o contrato;
 - **22.11.1.2** Anular o empenho;
 - **22.11.1.3** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 22.12 Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.
- **22.13** Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, para ciência de todos os interessados.
- **23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5** A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Processo I	№ 19021/2024
Ass.:	Fls. 27

- **23.6** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **24.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- **24.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.
- **24.3** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validadeencontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021.
- **24.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **(b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **24.5** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **24.6** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **24.7** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **24.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica paraa aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **24.9** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, naordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **24.10** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- **25.1** Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:
- **25.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **25.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



Processo № 19021/2024					
Ass.:	_ Fls. 28				

- **25.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
- **25.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **25.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **25.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **(a)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- **(b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- **25.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
- **25.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **25.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entreos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Processo N	º 19021/2024
Ass.:	Fls. 29

- **26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 Centro Araruama/RJ CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 26.11.1 ANEXO I Termo de Referência;
- **26.11.2** ANEXO II Modelo Proposta de Fornecimento;
- **26.11.3** ANEXO III Valor Estimado;
- **26.11.4** ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- **26.11.5** ANEXO V Análise Econômico-Financeira;
- **26.11.6** ANEXO VI Minuta do Termo de Contrato;
- **26.11.7** ANEXO VII Minuta de Ata de Registro de Preço;
- **26.11.8** ANEXO VIII Cadastro Reserva.

Araruama, 27 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO VELOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo № 19021/2024			
Ass.:	Fls. 30		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 19º do decreto 009/2024.

1. Definição do objeto - Art. 17º, Inciso I, Decreto 009/2024.

Sistema de Registro de Preço para futura contratação de fornecimento de água mineral aos servidores da Prefeitura Municipal de Araruama, considerando esse recurso essencial para o bem estar e a suade no ambiente de trabalho. A necessidade abrange todos os setores e secretaria municipais para assegurar a hidratação adequada e promover melhores condições de trabalho.

- 1.1 Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.
- 1.2 Órgãos Participantes: SEMAM, SETRA, SESEG, SEDUC, SEAGRI, SOUSP, SEDEC, SESAU, SEPOL e seus respectivos departamentos.

	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	SEADM	SETRA	SESEG	SEAGRI	SOUSP	SEDEC	SEDUC	SEPOL	SESAU	TOTAL
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNI.	0	0	0	0	0	0	250000	40.000	6000	296.000
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05;	FARDO	0	0	0	0	0	0	5000	100	25000	30100



	Processo	N٥	19021/	/2024
--	----------	----	--------	-------

Ass.: _____ Fls. 31

	Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.											
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML Especificações: Água mineral com gás fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 9,59 mg/l; Cálcio 17,738 mg/l; Bicarbonato 150,39mg mg/l; Magnésio 15,878 mg/l; Potássio 9,546 mg/l; Sódio 38,709 mg/l; Cloreto 50,74 mg/l; Fluoreto 0,21 mg/l. Características físico-químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	200	0	0	0	0	0	150	30	0	380
4	AGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNI.	2000	600	1870	104	624	400	1200	4.000	3800	18.598
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LT Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05;	UNI.	0	0	0	0	0	0	150	240	25000	25630



Processo № 19021/2024			
Ass.:	_ Fls. 32		

	Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.												
6	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	UNI.	0	0	0	0	0	0	200	150	70	420	

2. Fundamentação da necessidade - Art. 17º, Inciso II, Decreto 009/2024.

A necessidade de contratação, assim como a quantidade do objeto e o tipo de solução selecionada, foi fundamentada de maneira adequada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) pertinente. O ETP foi elaborado e está devidamente registrado nos autos do processo.

3. O parcelamento ou não da contratação - Art. 17º, Inciso IV, Decreto 009/2024.

De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de uma licitação deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Esta contratação se dará através de Ata de Registro de Preço, logo haverá a possibilidade do parcelamento.

O objetivo do parcelamento deste objeto será o aumento da competição, buscando uma melhor oferta de preços, uma vez que haverá uma quantidade maior de proponentes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação às frações da prestação.

Portanto, torna-se viável o parcelamento tendo em vista a ampliação da disputa e a futura apresentação de propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado por esta Administração e evitando a concentração do mercado.

4. Solução como um todo - Art. 17º, Inciso VI, Decreto 009/2024.

A solução final proposta envolve o fornecimento de água mineral em diversos recipientes para todas as secretarias e seus respectivos departamentos, garantindo acesso fácil e conveniente à água potável de qualidade, promovendo saúde, conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

5. Modelo de execução do objeto - Art. 8º, Inciso VII, Decreto 009/2024.

5.1. Solicitação e Autorização: Cada secretaria interessada no fornecimento dos serviços em pauta deve formalizar uma solicitação especificando as quantidades para cada serviço a ser fornecido.



Processo Nº	19021/2024
Ass.:	Fls. 33

- 5.2. Contrato: A Secretaria de Administração será responsável pela gestão do contrato em conjunto com as demais Secretarias Municipais, com exceção das Secretarias que possuem Fundo Próprio, as quais realizarão a gestão de seus respectivos contratos de forma autônoma, observadas as normas e regulamentos aplicáveis.
- 5.3. ARP: A Secretaria de Administração será responsável pela gestão da Ata.
- 5.4. Emissão do Empenho e Ordem de Serviço: Somente poderá ser realizado após a emissão do empenho correspondente, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante. Esse processo garante a formalização do pedido e a autorização para a entrega.
- 5.5. Logística de Entrega: Após a confirmação do empenho e da Ordem de Serviço, o fornecedor realizará a entrega do serviço nas dependências da secretaria solicitante, em local e horário previamente acordado.
- 5.6. Controle e suporte: O serviço prestado será controlado pela secretaria solicitante para garantir que as quantidades e especificações atendam ao solicitado. A empresa deverá fornecer contato para suporte conforme especificado no ETP registrado nos autos deste processo.
- 5.7. É importante salientar que as secretarias estarão autorizadas a realizar pedidos exclusivamente dentro dos limites dos saldos previamente estabelecidos por este Termo de Referência.
- 5.8. Cada secretaria será responsável por monitorar e garantir que o processo de pagamento seja iniciado e concluído de forma adequada. Assim, a secretaria que desejar realizar um pedido deverá encaminhá-lo à SEADM, que, por sua vez, formalizará a solicitação junto ao fornecedor.
- 5.9. A responsabilidade pela recepção do material, ateste da nota fiscal e abertura do processo de pagamento será exclusivamente da secretaria solicitante, não incumbindo à SEADM essas etapas.
- 5.10. A supervisão da contratação será atribuição do servidor designado pela Secretaria de Administração. Este servidor deverá tomar todas as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Modalidade da Licitação - Art. 17º, Inciso XIII, Decreto 009/2024.

- 6.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Registro de Preço.
- 6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
- 6.3. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

7. Estimativa dos valores unitários e globais - Art. 8º, Inciso VII, Decreto 009/2024.

O valor estimado abaixo está de acordo com a pesquisa de preço feita pelo Departamento de Compras



Processo № 19021/2024									
Ass.:	Fls. 34								

desta prefeitura:

	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	SEADM	SETRA	SESEG	SEAGRI	SOUSP	SEDEC	SEDUC	SEPOL	SESAU	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNI.	0	0	0	0	0	0	250000	40.000	6000	296.000	R\$0,56	R\$165.760,00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/1; Cálcio 5,336 mg/1; Bicarbonato 42,96 mg/1; Magnésio 1,720 mg/1; Potássio 2,760 mg/1; Sódio 10,337 mg/1; Cloreto 1,52 mg/1; Fluoreto 0,20 mg/1. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/1; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	0	0	0	0	0	0	5000	100	25000	30100	R\$9,03	R\$271.803,00



Ass.: _____ Fls. 35

3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML Especificações: Água mineral com gás fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 9,59 mg/l; Cálcio 17,738 mg/l; Bicarbonato 150,39mg mg/l; Magnésio 15,878 mg/l; Potássio 9,546 mg/l; Sódio 38,709 mg/l; Cloreto 50,74 mg/l; Fluoreto 0,21 mg/l. Características físico-químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	200	0	0	0	0	0	150	30	0	380	R\$ 11,64	R\$4.423,20
4	AGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNI.	2000	600	1870	104	624	400	1200	4.000	3800	18.598	R\$8,70	R\$161.802,60



Processo № 19021/2024									
Ass.:	Fls. 36								

5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LT Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNI.	0	0	0	0	0	0	150	240	25000	25630	R\$2,48	R\$63.562,40
6	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	UNI.	0	0	0	0	0	0	200	150	70	420	R\$25,69	R\$10.789,80

8. Comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira - Art. 17º, Inciso XVI, Decreto 009/2024.

8.1. Qualificação Técnica:

- 8.1.1.Comprovação de Experiência Anterior: A empresa licitante deve demonstrar a execução satisfatória de atividades ou fornecimento de serviços semelhantes aos que estão sendo contratados. Esse requisito visa garantir que a contratada possua experiência prática e conhecimento técnico suficientes para executar o objeto do contrato.
- 8.1.2. Vistoria Técnica Prévia: Não será necessário.
- 8.2. Qualificação Econômico-Financeira:
 - 8.2.1.Índices Contábeis: Exigência de índices econômicos como Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, visando comprovar a boa saúde financeira da empresa. Estes índices têm a



Processo Nº 19021/2024		
Ass.:	Fls. 37	

finalidade de assegurar que a empresa tem capacidade financeira para suportar a execução do contrato sem comprometer seu equilíbrio financeiro.

8.2.2.Capital Social ou Patrimônio Líquido: O capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido deve corresponder a uma porcentagem do valor estimado do contrato. O percentual adotado, geralmente entre 5% e 10%, justifica-se como forma de garantir que a empresa possua um mínimo de solidez financeira para garantir a execução do contrato sem depender exclusivamente de novos aportes de capital.

9. Prazo para a assinatura do contrato - Art. 17º, Inciso XVIII, Decreto 009/2024.

O vencedor do certame terá um prazo máximo de 30 dias, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.

10. Requisitos da contratação - Art. 17º, Inciso XIX, Decreto 009/2024.

- 10.1. Necessidade Pública: Foi claramente justificada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 10.2. Especificidade: A prestação de serviço deverá seguir os itens 4, 5 e 8 deste Termo, como também o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 10.3. Documentação: Deverá seguir conforme o item 8 deste Termo.
- 10.4. Transição Contratual: A transição deverá ocorrer em um prazo de 30 dias úteis, durante o qual será necessário transferir a documentação relevante, realizar reuniões de alinhamento e, quando necessário, promover treinamentos para a equipe do novo contratado. A continuidade dos serviços deve ser garantida, com mecanismos de monitoramento e avaliação em vigor, respeitando os prazos contratuais e incluindo cláusulas específicas no contrato que tratem da transição.
- 10.5. Capacidade Técnica: Deverá seguir conforme o item 8 deste Termo e o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 10.6. Conformidade Legal: É imprescindível que todas as ações e procedimentos realizados estejam em estrita conformidade com as leis e decretos vigentes da Esfera Federal, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama.

11. Obrigações da contratante - Art. 17º, Inciso XX, Decreto 009/2024.

Além das exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21, a Contratante deverá:

- 11.1. Pagamento: Realizar o pagamento de acordo com as condições e preços acordados no contrato.
- 11.2. Fiscalização da Execução: Monitorar a entrega dos serviços, assegurando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	_ Fls. 38	

- 11.3. Rejeição de Serviços: Recusar total ou parcialmente qualquer serviço entregue fora das especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.4. Facilitação ao Contratado: Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais.
- 11.5. Certificação de Notas Fiscais: Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento, e encaminhá-las para pagamento.
- 11.6. Pagamentos Mensais: Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e nas medições mensais.
- 11.7. Documentação para Pagamento: O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: (De acordo com Art. 17º, Inciso XXV, Decreto 009/2024.)
 - 11.7.1. Requerimento de pagamento;
 - 11.7.2. Nota Fiscal;
 - 11.7.3. Medição dos serviços prestados no período de 30 dias.
- 11.8. Comunicação de Glosas: Em caso de glosas, a Contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato.
- 11.9. Acompanhamento e Fiscalização: Promover a supervisão da contratação, tanto quantitativa quanto qualitativa, registrando falhas detectadas e comunicando a Contratada sobre qualquer fato que exija ações corretivas.
- 11.10. Prestação de Informações: Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 11.11. Acesso à Prestação de Serviços: Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes da empresa ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por um representante da Contratante.
- 11.12. Esclarecimentos ao Contratado: Prestar os esclarecimentos necessários sobre o objeto do contrato, quando solicitados pela Contratada.
- 11.13. Cumprimento das Cláusulas Contratuais: Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

12. Obrigações da contratada - Art. 17º, Inciso XXI, Decreto 009/2024.

Além das exigências estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21, a Contratada deverá:

- 12.1. Execução dos Serviços: Realizar os serviços de acordo com as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.2. Atendimento às Demandas: Atender as demandas da Contratante conforme as especificações dos serviços contratados.



Processo Nº	19021/2024
Ass.:	Fls. 39

- 12.3. Responsabilidade por Danos: Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações de seus diretores, empregados ou prepostos, desde que comprovada culpa ou dolo. Essa responsabilidade não é reduzida pela auditoria ou supervisão da Contratante.
- 12.4. Indenização: Indenizar a Contratante por danos ou prejuízos causados por ações dolosas ou culposas de seus empregados ou prepostos, especialmente em relação a bens confiados para a execução deste Termo de Referência.
- 12.5. Descontos por Danos: Autorizar a Contratante a descontar os valores referentes a danos diretamente das faturas ou da garantia contratual, respeitando o contraditório e a defesa prévia.
- 12.6. Apuração de Prejuízos: O valor a ser ressarcido à Contratante será calculado usando o índice da TR ou outro índice que o substitua, desde a data do prejuízo até a data do ressarcimento.
- 12.7. Responsabilidade por Despesas: Assumir as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outra que incida na execução do contrato.
- 12.8. Despesas de Entrega: Arcar com todas as despesas desde o objeto até seu recebimento definitivo, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas e contribuições.
- 12.9. Deslocamentos de Equipamentos: A Contratada será responsável por deslocamentos de equipamentos necessários para correções técnicas.
- 12.10. Alterações no Termo de Referência: Qualquer alteração deve ser autorizada previamente pela Administração Pública.
- 12.11. Comunicação de Irregularidades: Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade, atraso ou paralisação na execução do objeto.
- 12.12. Conformidade dos Serviços: Fornecer os serviços de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 12.13. Especificações em Notas de Empenho: Fornecer os serviços na quantidade indicada nas notas de empenho, incluindo data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços.
- 12.14. Inclusão de Tributos nos Preços: Os preços propostos devem incluir todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus relacionados à execução do objeto da licitação.
- 12.15. Entrega no Local e Prazo: Garantir a entrega dos serviços no local e prazo determinados.
- 12.16. Despesas Relativas à Execução: Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo locomoção.
- 12.17. Responsabilidade por Materiais e Equipamentos: Ser responsável pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, isentando a Administração Pública de responsabilidades por perdas.



Processo Nº :	19021/2024
Ass.:	_ Fls. 40

- 12.18. Esclarecimentos à Administração Pública: Prestar esclarecimentos sobre o objeto do Termo de Referência, incluindo documentação e reclamações.
- 12.19. Responsabilidade por Perdas e Danos: Responder por perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros por ações dolosas ou culposas.
- 12.20. Proibição de Transferência de Responsabilidade: Não transferir responsabilidade a terceiros, como fabricantes ou técnicos.
- 12.21. Garantia de Operacionalidade: Prover todos os meios para garantir a plena operacionalidade dos serviços, mesmo em casos de greve.
- 12.22. Indenização por Danos: Indenizar a Administração Pública por danos causados, mesmo na ausência de fiscalização.
- 12.23. Informações de Contato: Informar à Administração Pública o nome, endereço, e contatos do preposto para recebimento de comunicações.
- 12.24. Acompanhamento das Comunicações: Acompanhar permanentemente os meios de comunicação informados e responder a comunicações recebidas.
- 12.25. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.
- 12.26. Qualidade e Legislação dos Serviços: Fornecer serviços de boa qualidade, conforme a legislação pertinente, sendo responsável por danos decorrentes de inobservância legal.
- 12.27. Relatórios de Serviços: Anexar relatórios detalhados dos serviços realizados com a nota fiscal, especificando o quantitativo de cada item.

13. Modelo de Gestão de ATA - inciso XXIV do Art. 17 do Decreto Municipal nº09/2024

Responsável pela Gestão: SEADM.

Responsável pela Fiscalização: Cada secretaria participante deverá designar dois servidores para a função de fiscal de contrato.

Competências do Responsável: Monitorar a execução dos contratos resultantes da ARP, garantindo que os preços e prazos sejam respeitados e que o fornecimento atenda às especificações contratadas.

Controle de Quantidade: A gestão deverá acompanhar os pedidos realizados e verificar se há necessidade de novo procedimento licitatório para recomposição de preços ou inclusão de novos itens.

Responsabilidade pela Fiscalização: O contratante é responsável pela fiscalização da execução da contratação resultante da adesão à ARP, podendo aplicar penalidades previstas no contrato caso o fornecedor não cumpra com as condições estabelecidas.

A ARP poderá ser renovada até o limite máximo de 01 vez pelo mesmo período, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo máximo de vigência do registro de preços, ou



Processo Nº :	19021/2024
Ass.:	_ Fls. 41

enquanto houver disponibilidade orçamentária.

Limite de Quantidade para cada Órgão/Entidade: O valor total que cada órgão/entidade pode contratar com base na ARP está limitado ao quantitativo registrado no certame licitatório, conforme as necessidades previstas. A gestão deve observar que o total de aquisições feitas por cada aderente não ultrapasse a quantidade registrada na ARP.

Limite Financeiro: O total de contratações realizadas por cada órgão/entidade aderente à ARP não pode ultrapassar o valor total fixado no processo licitatório, controle rigoroso do limite de dispêndio orçamentário e financeiro.

Vigência da Adesão: O prazo para adesão à ARP é limitado pela vigência da própria Ata de Registro de Preço, ou seja, enquanto durar a validade da Ata, outros órgãos podem aderir a ela. A adesão pode ocorrer até o último dia de validade da ARP, desde que respeitados os limites de quantitativo e financeiro.

14. Sanções - Art. 17º, Inciso XXVI, Decreto 009/2024.

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

- 14.1 Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.
- 14.2 Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.
- 14.3 Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.
- 14.4 Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.

- 14.5 Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.6 Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:
- 14.7. Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.
- 14.8. Multa:
 - 14.8.1. A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Processo Nº	19021/2024
Ass.:	Fls. 42

- 14.8.2. Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 14.9. Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.
- 14.10. Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.11. Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:
 - 14.11.1. Rescindir o contrato;
 - 14.11.2. Anular o empenho;
 - 14.11.3. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 14.12. Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.
- 14.13. Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

15. Prazo do contrato - Art. 17º, Inciso XVII, Decreto 009/2024.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto no Art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Durante o período de vigência, os órgãos ou entidades participantes poderão efetuar contratações com base nos preços e condições registrados, observado o prazo de validade das propostas e das respectivas condições estabelecidas na ata. O prazo de vigência desta Ata não poderá ser prorrogado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, respeitando os limites legais. Após o término do prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços será automaticamente extinta, sem a necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade, não cabendo aos contratantes direitos ou obrigações adicionais, exceto os decorrentes de contratações realizadas durante sua vigência.

O Contrato terá um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Este artigo estabelece que contratos de serviços e fornecimentos contínuos possam ser prorrogados, respeitando um limite máximo de 10 anos, desde que haja previsão no edital. Além disso, é necessário que a autoridade competente confirme que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração. A negociação com o contratado é permitida, assim como a extinção do contrato sem ônus para qualquer uma das partes.

16. Da garantia do Objeto - Art. 17º, Inciso VIII, Decreto 009/2024.



Processo Nº	19021/2024
Δςς ·	Fls 43

- 16.1. Garantia de Qualidade e Integridade dos Produtos: O fornecedor garante que todos os serviços estarão em perfeitos padrões, atendendo a todas as normas de qualidade e segurança estabelecidas no ETP presente nos autos deste processo.
- 16.2. Garantia de Suporte e Manutenção: Caso algum dos serviços apresente defeito ou instabilidade ou mesmo em desacordo com as especificações solicitadas, o fornecedor se compromete a corrigir o erro, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação feita pela secretaria solicitante.
- 16.3. Garantia de Cumprimento de Prazos: O fornecedor se compromete a atender aos prazos estabelecidos para cada entrega, conforme cronograma acordado com cada secretaria, e manter, posteriormente, o suporte e a manutenção de cada serviço prestado.

17. Da Subcontratação - Art. 17º, Inciso XXIII, Decreto 009/2024.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato. Tal medida visa assegurar a transparência, o controle e a garantia de qualidade nos serviços prestados, bem como a obediência às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ademais, conforme previsto nesta legislação, o descumprimento dessa diretriz acarretará sanções específicas definidas neste Termo de Referência, podendo incluir desde advertências até a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração. Essas sanções são aplicadas para resguardar o interesse público e assegurar a efetividade dos serviços contratados.

18. Participação de empresas sob a forma de consórcio - Art. 17º, Inciso V, Decreto 009/2024.

A vedação à participação de empresas em formato de consórcio no presente certame é justificada pela natureza e características do objeto licitado, que não demandam a união de diferentes empresas para execução. O objeto apresenta simplicidade técnica e complexidade reduzida, sendo plenamente exequível por empresas individualmente habilitadas.

Adicionalmente, a restrição visa assegurar maior eficiência no processo licitatório e na execução contratual, evitando possíveis entraves administrativos decorrentes da gestão de consórcios, como a divisão de responsabilidades entre as consorciadas e eventuais conflitos internos que poderiam prejudicar o cumprimento do contrato.

Essa medida contribui também para a preservação da competitividade do certame, evitando cenários em que a formação de consórcios possa limitar a participação de empresas individuais ou aumentar os custos de execução de maneira desnecessária. Portanto, a vedação é fundamentada no princípio da eficiência e está alinhada aos interesses públicos, promovendo a isonomia e a economicidade, conforme previsto nos artigos 11, 14 e 37 da Lei nº 14.133/2021.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 44	

19. Orçamento Sigiloso e Dotação Orçamentária - Art. 17º, Incisos X e XI, Decreto 009/2024.

A dotação do objeto será 3.3.90.30.

Não cabe orçamento sigiloso.

20. Responsável pela Elaboração.

Fernanda Carvalho Oficial Administrativo Matrícula 136894-0



Processo № 19021/2024		
Ass.:	_ Fls. 45	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a	esta Prefeitura proposta de preços para contratação de empresa
especializada	Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60
(sessenta) dias, e o prazo de entrega	/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de
referência.	

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12(doze) meses.					
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas : pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	296000			
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 MLEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	30100			
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	380			



Processo № 19021/2024		
Ass.:	_ Fls. 46	

	·				
4	AGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	18598		
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LTEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	25630		
6	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	UNID	420		
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta é de	()
Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Telefone:	
	Local/Data:
	(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo № 19021/2024			
Ass.:	_ Fls. 47		

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12(doze) meses.				
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	296000	R\$ 0,56	R\$ 165.760,00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 MLEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	30100	R\$ 9,03	R\$ 271.803,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	380	R\$ 11,64	R\$ 4.423,20



Processo № 19021/2024				
Ass.:	_ Fls. 48			

4	AGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	18598	R\$	8,70	R\$	161.802,60
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LTEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	25630	R\$	2,48	R\$	63.562,40
6	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	UNID	420	R\$	25,69	R\$	10.789,80
	VALOR MÉDIO APURADO POR PESOUISA DE MERCADO					R\$	678.141.00



Processo № 19021/2024			
Ass.:	_Fls. 49		

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024
Processo Administrativo nº: XXXX/2024
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na n°, bairro, na cidade de, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° do Processo Administrativo n°, que tem por objeto, vem DECLARAR que:
1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedos Individual;
2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico n°/ do Processo Administrativo n°/ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;



Processo № 19021/2024				
Ass.: Fls. 50				

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre a de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prev normas específicas.	-
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 51			

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por	meio dos índices de:	ILG = ÍNDICE DE LIQUID	EZ GERAL, ISG =
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQ	UIDEZ CORRENTE.		

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 52			

ANEXO VI

		ZEM ENT	RE SI	Nº/, l O <i>MUNICIP</i> DE		•
				Е		
no F sob bras pras e do conf CON elett	Paço Municipal, situado na Avenida John Ke o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato repres sileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta o miciliado nesta cidade, doravante denominarita no CNPJ/MF sob o n.º	ennedy, no entado pe no 094.59 Cidade e c eteira de i lado CON ste ato re erocuração noetos muni etos muni ov.br/, re	ela Exm 1.857-7 D Exmo. dentida TRATA present D aprese	Centro, nesta C a. Sra. Prefeita 70, portadora c Sr. Secretário de n.º e c NTE, e cada por centada nos au , que se regerá aplicáveis, tod n celebrar o	idade, inscrito	no CNPJ(MF) Bello da Silva, identidade RG residente sede na, ome e função), e denominado ções da Lei nº s no endereço
CLÁ	USULA PRIMEIRA – OBJETO					
1.1 de R 1.2	O objeto do presente instrumento é a cor Referência e nos anexos deste Contrato. Objeto da contratação:	ntratação	de	, nas condiç	ões estabeleci	das no Termo
sus	ESDECIEICAÇÃO	Q.	ΥT	MARCA	VALOR	тоты

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12(doze) meses.					
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas : pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 μS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	296000			



Processo N	№ 19021/2024
Ass.:	Fls. 53

2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 MLEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas : pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	30100		
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	380		
2	AGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	18598		
ŗ	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LTEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	25630		
6	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	UNID	420		
	VALOR TOTAL			 	

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 54			

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.
- 2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 60 (sessenta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- 2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei n^{o} 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



Processo	№ 19021/2024
Ass.:	Fls. 55

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer



Processo Nº	19021/2024
Ass.:	_ Fls. 56

tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

- 12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do <u>art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.</u>
- 12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- 12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n^{o} 14.133/2021.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1	As	despesas	com	a	execução	do	presente	Contrato	contratação	correrão	à	conta	das	seguintes
dotaç	cões	orçamen	tárias,	pa	ara o corre	nte	exercício	de, a	assim classific	adas:				

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 57			

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

- 14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei n^{o} 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^o}$ 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^o}$ 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.
- 16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
- 16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

	[Local], [dia] de [mês] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 58			

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no
CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares
Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de
identidade RG n° 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de
,, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º
residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202, publicada
no de/202 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº
/202, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n^{ϱ} 14.133, de 1^{ϱ} de abril de 2021, nos
Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais
aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁLICIU A DDIMEIDA ODIETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de aquisição deespecificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.
- 2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Portal de Transparência do município:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhame para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12(doze) meses.					
1	AGUA MINERAL - COPO 200ML Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l;	UNID	296000			



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 59	

	Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas : pH 6,05 ; Temperatura na fonte 20,1°C ; Condutividade elétrica 87,5 $\mu\text{S}/\text{cm}$; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l ; Radioatividade na fonte 14,40 maches.				
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 MLEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	30100		
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500 ML Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	FARDO	380		
4	AGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LTS Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	18598		
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5 LTEspecificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 S/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches.	UNID	25630		
6	GALÃO VAZIO DE 20LT Especificação: Volume de 20l, confeccionado em polietileno tereftalato ou polipropileno ou policarbonato, peso médio de 825g, resistente, inodoro.	UNID	420		
	VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 60	

- 3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).
- 3.2.1 São atribuições do gerenciador:
- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.
- 3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.3.1 São atribuições dos participantes:
- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que



Processo № 19021/2024			
Ass.:	Fls. 61		

não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
- 4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.
- 4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 São atribuições dos não-participantes:
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

- 5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:
- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).



Processo № 19021/2024				
Ass.:	Fls. 62			

- b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal n° 052/2024.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 63	

obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 64	

termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;
- 8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- 8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos n^{o} 009 e 052/2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.
- 9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.
- 9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal n^{o} 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.
- 10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



Processo № 19021/2024		
Ass.:	Fls. 65	

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.
- 12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.



Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls. 66		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

Dos limites para as adesões

- 15.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Processo № 19021/2024		
Ass.: Fls	s. 67	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Processo № 19021/2024					
Ass.:	_ Fls. 68				

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo	
X		(se exigida no	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Un	garantia ou	
		edital)						validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do										
TR										
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo		
X		(se exigida no	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Un	garantia ou		
		edital)						validade		